

ANEXO DE EDITAL

QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS – SISTEMA DE GESTÃO EDUCAÇÃO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este Anexo estabelece os requisitos e procedimentos para qualificação, demonstração e classificação das propostas apresentadas no âmbito deste Chamamento Público, relativos à contratação de solução digital educacional estruturada e integrada, conforme especificações do ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – SISTEMA DE GESTÃO EDUCAÇÃO.

1.1.1. Para fins deste procedimento, admite-se que a solução proposta seja composta por uma ou mais plataformas, módulos ou componentes tecnológicos, inclusive de arquiteturas distintas, desde que se apresentem como solução digital educacional integrada, com unidade funcional, interoperabilidade funcional e de dados, suporte unificado, governança centralizada e responsabilidade integral da INTERESSADA pela implantação, integração, migração, segurança, manutenção, evolução e níveis de serviço do conjunto.

1.2. **Base normativa:** Lei Complementar Municipal nº 1.503/2025, Estatuto Social do InPACTA, Regulamento de Licitações e Contratos do InPACTA, Caderno de Normas Licitatórias do InPACTA, Regulamento de Parcerias e Oportunidades de Negócio do InPACTA, Regulamentação DIR EXEC/InPACTA nº 001/2025 e demais atos normativos internos pertinentes, admitida a utilização de legislação externa apenas quando compatível com a natureza jurídica do InPACTA e juridicamente justificável ao objeto.

1.3. **Transparência, confidencialidade e proteção de informações:** o procedimento observará os deveres de publicidade institucional, confidencialidade, proteção de dados pessoais e preservação de informações estratégicas, nos termos dos atos normativos internos do InPACTA, da LGPD, da LAI, quando aplicável, e dos instrumentos de confidencialidade eventualmente exigidos pelo procedimento.

1.4. **Comissão e rastreabilidade:** as avaliações técnicas, diligências e registros de PoC serão formalizados em atas e relatórios, assegurando rastreabilidade das decisões (Regulamento DIR EXEC/InPACTA nº 001/2025, arts. 4º e 5º).

2. PROPOSTA

2.1. As INTERESSADAS deverão encaminhar proposta contendo, no mínimo, os elementos a seguir, observadas as exigências do Edital:

2.1.1. Informações gerais sobre a empresa.

2.1.2. Documentação de habilitação jurídica e representação, conforme Edital (ato constitutivo/contrato social e comprovação de poderes do(s) representante(s)).

2.1.3. Declarações e documentos de regularidade e qualificação exigidos: Regularidade fiscal e trabalhista, Certidão conjunta da Receita Federal e PGFN (tributos federais e dívida ativa), Certidão de regularidade do FGTS (emitida pela Caixa Econômica Federal), Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT) (emitida pelo TST), Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, conforme a sede da empresa e o objeto da contratação, Regularidade jurídica, Registro comercial, no caso de empresa individual, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com alterações ou consolidações, Prova de inscrição no CNPJ.

2.1.4. Detalhamento funcional da solução proposta, incluindo evidências de atendimento aos requisitos técnicos, funcionais, pedagógicos, operacionais, de suporte e de integração definidos no ANEXO I e no Edital, especialmente quando a composição da solução envolver múltiplas plataformas, módulos ou componentes tecnológicos.

2.1.5. Planilhas constantes dos ANEXOS III (Aba “A-Checklist AVA” e Aba “B-Checklist SOAE”) e do ANEXO IV, devidamente preenchidas e acompanhadas de documentos comprobatórios, conforme orientações deste Anexo e do Edital.

2.1.6. Declaração expressa de indicação de disponibilidade para, em conjunto com a INPACTA e por prazo determinado, arcar com custos decorrentes de eventuais estratégias comerciais para alavancagem de vendas, tais como: demonstrações, provas de conceito, experimentações e/ou degustações da solução a potenciais clientes.

2.1.7. Declaração de disponibilidade para realizar demonstrações e Prova de Conceito (PoC) nas condições e prazos definidos pelo InPACTA.

2.1.8. **Proposta Econômico-Financeira:** premissas, responsabilidades, arranjo econômico-financeiro e condições da parceria/contratação, conforme diretrizes do Edital e do ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, quando aplicável.

2.2. É permitido às INTERESSADAS apresentarem soluções que explorem todos os matizes e variáveis que aos seus juízos possam influenciar o retorno econômico da oportunidade de negócio, desde que preservada a aderência aos requisitos mínimos e aos critérios do Edital.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. **Requisitos Funcionais:** as INTERESSADAS deverão demonstrar, por meio da Prova de Conceito (PoC), que a solução proposta atende integralmente aos requisitos funcionais previstos no ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO e mensurados na Planilha de Qualificação Técnica – Requisitos Funcionais do Sistema (ANEXO III), inclusive quanto ao funcionamento articulado entre módulos, interoperabilidade funcional e de dados, navegação integrada, perfis de acesso, relatórios e continuidade operacional do conjunto ofertado.

3.2. **Requisitos de Capacidade Operacional (RCO):** as INTERESSADAS deverão encaminhar atestados e demais documentos comprobatórios de capacidade técnica e qualificação profissional que demonstrem o atendimento aos requisitos constantes do ANEXO IV – Planilha de Qualificação Técnica – Capacidade Operacional (RCO).

3.2.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, a descrição do escopo do projeto executado, as datas de implantação e os resultados alcançados.

3.2.2. Os atestados de capacidade técnica deverão ser emitidos em nome do tomador do serviço, por ente público, conter identificação clara do emissor e estar devidamente assinados por certificado digital ou firma reconhecida, do representante legal ou responsável competente.

3.3. Envio das Planilhas de Qualificação Técnica:

3.3.1. As INTERESSADAS deverão encaminhar os arquivos das planilhas constantes do ANEXO III e do ANEXO IV para o e-mail contratacoes@inpacta.org.br, até às 23h59min (horário de Brasília) do prazo definido no Edital.

3.3.2. Os arquivos deverão ser enviados obrigatoriamente em formato PDF (.pdf) e também em formato editável Excel (.xlsx), devidamente preenchidos nos campos indicados.

3.3.3. É facultado à INTERESSADA deixar em branco apenas a coluna denominada “Observações da Interessada”. As colunas destacadas em alaranjado deverão ser obrigatoriamente preenchidas. As demais células da planilha estão bloqueadas.

3.4. Orientações de preenchimento – ANEXO III (Requisitos Funcionais do Sistema): deverão ser preenchidas ambas as abas da planilha do ANEXO III, sendo: Aba “A-Checklist AVA” e Aba “B-Checklist SOAE”. Em ambas as abas, deverão ser preenchidas as colunas: “Evidência será Apresentada?” (Sim/Não), “Atende?” (Selecionar: Atende/Parcial/Não) e “Observações da Interessada” (facultativo).

3.5. Orientações de preenchimento – ANEXO IV (RCO): na aba “Checklist RCO”, deverão ser preenchidas as colunas: “Evidência será apresentada?” (Sim/Não), “Atende?” (Sim/Não), “Observações da Interessada” (facultativo) e “Pontuação”. A coluna “Pontuação” deverá ser preenchida com valor numérico entre 0 (zero) e 40 (quarenta) pontos, exclusivamente para o Item 6 do Checklist RCO, conforme critérios estabelecidos no próprio Item 6.

3.6. Autodeclaração de Pontuação: a coluna denominada “Pontuação”, integrante do campo de Autodeclaração da INTERESSADA, possui caráter meramente informativo e orientativo, não produzindo efeito vinculante. A pontuação oficial e válida será atribuída exclusivamente pela Comissão de Avaliação, com base na análise documental e na comprovação prática realizada durante a PoC.

3.7. Diligências, saneamento e ajustes:

3.7.1. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer dúvidas ou complementar a instrução do processo, observadas as regras e limites do Edital e do Regulamento DIR EXEC/InPACTA nº 001/2025.

3.7.2. Caso, em razão de diligências, sejam necessários esclarecimentos ou complementações, as INTERESSADAS serão comunicadas e terão prazo razoável para atendimento, preservada a isonomia.

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação das propostas observará a documentação apresentada, a aderência às exigências do Edital, deste Anexo, das planilhas dos ANEXOS III e IV e da metodologia prevista no ANEXO V – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA PoC, sendo a pontuação confirmada e consolidada quando da realização da Prova de Conceito (PoC).

Qualificação Técnica	Pontuação Máxima
Requisitos Funcionais do Sistema (AVA + SOAE)	90,00
Requisitos de Capacidade Operacional (RCO)	10,00
Total	100,00

4.2. Com base na pontuação apurada a partir da análise das propostas e documentações enviadas, será elaborada a classificação provisória das INTERESSADAS, cuja classificação servirá para a convocação das INTERESSADAS para participarem da PoC.

4.3. O resultado final, contendo a classificação definitiva, será divulgado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados do encerramento da PoC, mediante publicação oficial.

4.4. A INTERESSADA classificada em primeiro lugar poderá vir a ser convocada para a assinatura do instrumento jurídico de parceria/contratação, nos termos do Edital e da regulamentação interna aplicável. A classificação da INTERESSADA não gera quaisquer direitos subjetivos, ficando eventual formalização condicionada ao interesse público, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária, conforme disposições aplicáveis.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Luis Catelan, Diretor(a) Técnico(a) do INPACTA**, em 19/03/2026, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8225412** e o código CRC **76E1ED81**.